DECRETO N.º 5.223/2.026

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro, programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do ano civil de 2.026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o encerramento contábil do Município, para melhor organização de pagamento e planejamento para o exercício seguinte;

CONSIDERANDO que as obrigações financeiras da Administração Pública obedecem a ordem cronológica de empenhos, a teor do que dispõe o art. 5°, da Lei Federal 8.6666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade e Finanças, por ocasião dos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2.026, autorizado a proceder ao cancelamento de empenhos não liquidados de 2.026 e inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2.025 e anteriores, quando os mesmos estiverem relacionados com saldos não utilizados de empenhos globais e estimativas, empenhos ordinários cujos os bens ou serviços não foram entregues, empenhos processados ou outra situação que aponte a não execução da situação contratual.

Art. 2º - Os empenhos cancelados poderão ser reempenhados a conta do orçamento vigente, caso seja reconhecida e comprovada a entrega de material ou prestação de serviços constantes dos respectivos processos de cancelamento.

Art. 3° - Fica vedado a todas as unidades ordenadoras de despesas da Administração, seja Departamento ou Setores, a assunção de despesas a partir do dia 07 de dezembro de 2.026, salvo aquelas urgentes e/ou inadiáveis descritas no artigo primeiro, ou aquelas cujo produto ou serviço sejam entregues após o dia 11 de dezembro de 2.026.

§ 1° - Quando se tratar de despesas com equipamentos e material permanente urgente e/ou inadiáveis não descritos no artigo primeiro, a liberação total ou parcial dos recursos deverá ser solicitada pela chefia ou direção do Departamento ou Setor, mediante justificativa da prioridade e necessidade da aquisição frente aos recursos orçamentários disponíveis, encaminhado pelo respectivo representante ao Diretor Administrativo que analisará quanto à disponibilidade financeira.

§ 2° - A despesa efetuada sem a devida existência de recursos orçamentários será única e exclusivamente de responsabilidade do agente que efetuou a contratação, ou responsável pelo órgão.

§ 3° - As notas fiscais de despesas correntes que estejam de posse dos Departamentos e Chefias deverão ser entregues até, no máximo, o dia 11 de dezembro de 2.026, quando o Departamento Contábil efetuará o encerramento contábil de despesas não contínuas.

§ 4º - Fica aplicado o prazo de até 22 de dezembro de 2.026, aos responsáveis por adiantamentos, a prestarem contas e restituir os valores não utilizados.

§ 5º - As exceções que demandem procedimento licitatório deverão conter manifestação do Setor de Licitações e Contratos, demonstrando dentro da previsibilidade a possibilidade de licitar, homologar, empenhar e emitir a autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas pela dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 16 de novembro de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo